



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

LEI Nº. 008/2005.

“Determina a Zona de Expansão Urbana e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara de São Domingos, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluído na Zona de Expansão Urbana do Município de São Domingos o Imóvel de terra rural compreendido o lote de Terras n. 20, do Loteamento denominado “São Domingos”, neste Município de 25 (vinte e cinco) hectares, com os seguintes limites e confrontações: “começa no piquete n. 01, cravado do lado direito da Estrada GO, que liga São Domingos a BR 020 daí segue com os seguintes rumos magnéticos 27°10’SE e distancia de 200 metros confrontando com área se terra da Prefeitura Municipal de São Domingos, até o piquete n. 02, cravado junto de uma cerca de arame do campo de aviação, daí segue com rumo 62°50’NE e a distância de 500 metros confrontando com terra do mesmo vendedor Diougo Batista Pitaluga até o piquete n. 03, daí segue com o rumo 27°10’NW e a distancia de 500 metros até o piquete n. 04, e daí segue com rumo 62°50’SW e a distancia de 500 metros sempre confrontando com a terra do mesmo vendedor Diougo Batista Pitaluga até o piquete n. 01 ponto início destas divisas. Registrado no Cartório de Registro de Imóvel, De Registro e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Domingos sob a matrícula n. 1533, Livro 2-E, fls. 257.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos – GO., aos 13 dias do mês de abril de 2005.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal